

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E CLEBER PEDROSO DA COSTA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ: 67.360.446/0001-06, com sede a Rua Jacyra Landim Story s/n – centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. ELIANA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, professora, RG. nº 17.288.175 e CPF n.º 072.970.758-09, residente e domiciliada à Rua Francisco Cesarino Ferreira, Bairro Ribeirão dos Nunes - em Ribeirão Grande – SP e a empresa CLEBER PEDROSO DA COSTA-ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.177.493/0001-44, com endereço a Rua Silvério nº 372 – centro em Ribeirão Grande – SP, doravante denominada Contratada, representada neste ato por CLEBER PEDROSO DA COSTA, portador da carteira de identidade nº 34.187.823-6 SSP/SP, CPF nº 302.238.678-88, e firmam o presente termo de contrato concernente à Carta Convite nº **13/2012**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a fornecer os produtos descritos no quadro abaixo, de forma parcelada, de acordo com a necessidade das escolas do Município, no ano de 2012.

Produto	Qtde.	Unid	Descrição	R\$ unit	Total
Água sanitária	130	Caixas	Composição: hipoclorito de sódio e água potável, contendo cloro ativo 2% a 2,5% (p/p). Embalagem primária: garrafa plástica contendo um litro do produto Embalagem secundária: caixa de papelão	11,88	1.544,40
Cera líquida incolor	150	Caixas	Composição: cera composta de parafina, carnaúba monoesterato emulsionantes, resina acrílica, agente nivelante, essência, conservante e água. Embalagem primária: garrafa plástica contendo 750 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 12 frascos	23,64	3.546,00
Cera líquida vermelha	7	Caixa	Composição: cera composta de parafina, carnaúba monoesterato emulsionantes, resina acrílica, agente nivelante, essência, corante, conservante e água. Embalagem primária: garrafa plástica contendo 750 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 12 frascos	23,64	165,48
Detergente	230	Caixas	Composição: cloreto Aquil benzeno sulfato de sódio, Lauril éter Sulfato de sódio; Coadjuvantes, Aditivos, Conservante, corante e água. Especificações físico químicas: aspecto líquido viscoso, ph (100%)	19,52	4.489,60

			7,25 +- 0,25 Embalagem primária: frascos plásticos lacrados, contendo 500 ml do produto Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 24 frascos		
Esponja dupla face	800	Unid	Composição: lado amarelo: espuma de poliuretano com bactericida. Lado verde: fibra sintética com abrasivos Tamanho: 150 X 80 X 18 mm Embalagem: saco plástico individual.	0,43	344,00
Esponja para banho	30	Unid.	Composição: espuma de poliuretano com bactericida. Tamanho: 150 X 80 X 20mm Embalagem: saco plástico individual.	0,54	16,20
Pano de chão	80	Dúzia	Pano de algodão com barrado na cor branca	25,50	2.040,00
Lã de aço	50	Fardos	Composição: aço carbono Embalagem: saco plástico contendo 8 unidades de 5,5 gramas cada	10,92	546,00
Limpa alumínio	130	Caixas	Composição: tensoativo aniônico biodegradável, coadjuvante, corante e água. Componente ativo: ácido sulfônico Embalagem primária: frascos plásticos contendo 500 ml do produto Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 12 frascos	12,60	1.638,00
Luvras plásticas	150	Pct	Luva plástica descartável Tamanho único (aprox 0,28 cm . comprimento por 0,15 cm de largura no punho Embalagem: pct com 100 unidades Composição: 100% polietileno	2,88	432,00
Saco de lixo	100	kg	Com capacidade para 100 litros, produzido com material resistente Composição: 98% polietileno, 2% pigmento	6,98	698,00
Saco de lixo	200	kg	Com capacidade para 50 litros, produzido com material resistente Composição: 98% polietileno, 2% pigmento	6,98	1.396,00
Lustra Móveis	200	Frascos	Composição: Cera microcristalina, óleo paranífico, silicone, alcalinizantes, espessante, tensoativos, preservantes, solvente alifático, perfume e água. Frasco c/ 500 ml.	1,89	378,00
			Material: PVC injetado Cano longo 325mm Forro interno poliéster		

Bota de borracha	30	Pares	Solado: Desenho anti-derrapante, de fácil limpeza/higienização		
			Numeração: 36 ao 40		
			Cor: Branca		
			Utilizado para proteção dos pés nos locais úmidos, como a higienização de cozinhas e refeitórios.	26,97	809,10

SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO) – Os produtos deverão ser entregues na Rua Jacira Landim Story, s/nº, no setor de Supervisão de Merenda, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Pedido expedida pela Coordenadoria de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento dos produtos somente ocorrerá após conferência pela Supervisora de Merenda, que atestará a conformidade dos produtos entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos produtos que não estejam em conformidade com o objeto ora contratado, ocasião em que deverá ocorrer a substituição no prazo de 24h, sob pena de retenção do pagamento e aplicação das sanções cabíveis.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$ 18.042,78 (dezoito mil e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme proposta da Contratada às fls 120/3 do Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Atividade 02.04.06 0 Coordenadoria de Ensino Fundamental – Não Fundeb e 02.04.07 – Coordenadoria de Ensino Infantil – Não Fundeb - 3.3.90.30 – Material de Consumo fichas (121, 123, 129 e 132) da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento dos valores contratados será mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de 28 (vinte oito dias) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de 31 de dezembro de 2012, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na execução dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

OITAVA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Contratante

CLEBER PEDROSO DA COSTA ME
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO N.º 047/2012 - CC 13/12

